

INFORME TÉCNICO 01/2014

MVA PARA O SUCO DE UVA NO ESTADO DO PARANÁ

Informamos que a partir de 01 de março de 2014 será implementada a Margem de Valor Agregado (MVA) para o cálculo da Substituição Tributária (ST) para o Suco de Uva no Estado do Paraná, conforme o Decreto n.º 9.779, de 20 de dezembro de 2013 (em anexo) cujo prazo foi prorrogado pelo Decreto n.º 10.023, de 30 de janeiro de 2014 (em anexo).

De acordo com o decreto, para a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 20.09 (sucos de frutas ou mistura de sucos de frutas) a MVA interestadual, ou seja, do Rio Grande do Sul para o Paraná é de 58,36%, igual à MVA interna (no Paraná) deste produto.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o Decreto n.º 46.430, de 29 de janeiro de 2014 (em anexo), a ST de Minas Gerais continua igual ao ano anterior para Bebidas Alcoólicas. Para vinhos espumantes e vinhos espumosos nacionais a MVA é de 43,39%; para vinhos, filtrados doces, sangrias e sidras nacionais a MVA é de 68,24%; e para demais bebidas alcoólicas a MVA é de 61,38%, conforme observados na tabela abaixo:

(2187)	17. BEBIDAS ALCOÓLICAS			
	Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária			
(2369)	Interno e nas seguintes unidades da Federação: Espírito Santo (Protocolo ICMS 96/09), Maranhão (Protocolo ICMS 103/12), Paraná (Protocolo ICMS 103/12), Rio Grande do Sul (Protocolo ICMS 96/09), Santa Catarina (Protocolo ICMS 103/12) e São Paulo (Protocolo ICMS 96/09).			
(2187)	Subitem	Código NBM/SH	Descrição	MVA (%)
(2374)	17.1	22.04 2206.00.10	Vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangria e sidras, importados	56,91
(2374)	17.2	2204.10	Vinhos espumantes e vinhos espumosos nacionais	43,39
(2374)	17.3	22.04 2206.00.10	Vinhos, filtrados doces, sangria e sidras, nacionais, exceto produtos nacionais classificados no subitem 17.2 desta Parte.	68,24
(2374)	17.4	22.05 22.08 2206.00.90	Demais bebidas alcoólicas	61,38

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2014

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle do Ibravin
Fone: 54 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br